



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407838.000027/2026-92

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a formação de Ata de Registro de Preço, sob demanda, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA LINHA DE AR COMPRIMIDO INSTALADA NO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A – LAFEPE**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados de coleta, análise e emissão de relatórios de qualificação de desempenho da linha de ar comprimido**, instalada e operante, conforme demanda, em conformidade com as normas técnicas **ABNT NBR ISO 8573-1**, **ABNT NBR ISO 14644** e com a **Resolução RDC nº 658/2022 – ANVISA**.

As análises serão realizadas **em visitas ao longo do ano**, conforme solicitação do Laboratório Farmacêutico de Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A, e envolverão:

- **120 (cento e vinte) pontos de coleta** na sua totalidade;
- Coletas realizadas **em linha operante**, nos locais designados (áreas produtivas e área de utilidades);
- **Coletas realizadas em três dias consecutivos**, por ponto;
- **Análises realizadas em triplicata**, para cada ponto e dia de coleta e a triplicata deve abranger três dias consecutivos (sendo uma amostragem por dia e por ponto).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA LINHA DE AR COMPRIMIDO POR PONTO	PONTO	120

2.1. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A empresa contratada deverá executar as seguintes atividades:

- a) **Coleta de amostras de ar comprimido** em linha operante, nos pontos definidos;
- b) **Realização das análises laboratoriais** das amostras coletadas, conforme parâmetros e especificações estabelecidas;
- c) **Emissão de relatório técnico de qualificação de desempenho do ar comprimido**, contendo todas as informações técnicas e formais exigidas;
- d) **Fornecimento de cópia dos certificados de calibração** de todos os instrumentos utilizados na coleta e análise.

2.2. PARÂMETROS DE ANÁLISE E ESPECIFICAÇÕES

A contratada deverá realizar as seguintes análises, por ponto de coleta:

Tipo de Análise	Especificação Máxima Permitida	Norma de Referência
Residual de óleo	$\leq 0,1 \text{ mg/m}^3$	ABNT NBR ISO 8573-1
Temperatura do ponto de orvalho	$< 3 \text{ }^\circ\text{C}$	ABNT NBR ISO 8573-1
Partículas não viáveis ($> 0,5 \mu\text{m}$)	$\leq 3.520.000 \text{ partículas/m}^3$	ABNT NBR ISO 14644 / RDC 658/2022
Partículas não viáveis ($> 5,0 \mu\text{m}$)	$\leq 29.000 \text{ partículas/m}^3$	ABNT NBR ISO 14644 / RDC 658/2022
Partículas viáveis	$\leq 200 \text{ UFC/m}^3$	RDC 658/2022

2.3. REQUISITOS DO RELATÓRIO TÉCNICO

Cada relatório de qualificação de desempenho deverá conter:

- Logomarca da empresa contratada em todas as páginas;
- Endereço completo da empresa que realizou os ensaios;
- Nome do cliente: **Laboratório Farmacêutico de Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A**;
- Cabeçalho e/ou rodapé com:
 - Título: “Relatório de Qualificação de Desempenho de Ar Comprimido”;
 - Número da versão (revisão);
 - Paginação no formato “Página XX de YY”;
- Periodicidade de execução dos testes;
- Datas de início e fim de cada teste;
- Resultados obtidos, comparados com as especificações aplicáveis;
- Métodos de ensaio e normas técnicas utilizadas;
- Conclusão do estudo, indicando **Aprovado** ou **Reprovado**;
- Assinatura de profissional habilitado, com **número de registro em conselho de classe competente**.

2.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A contratada deverá apresentar, junto com cada relatório:

- Cópia atualizada e válida dos **certificados de calibração** de todos os instrumentos e equipamentos utilizados nas coletas e análises.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em uma indústria farmacêutica, o sistema de ar comprimido é classificado como Sistema de Utilidade Crítica, sendo utilizado direta ou indiretamente em processos produtivos e ambientes classificados. Por esse motivo, a linha de ar comprimido deve ser qualificada periodicamente e sempre que houver alterações significativas, conforme estabelece a Resolução RDC nº 658/2022 da ANVISA, que trata das Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Atualmente, o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A (LAFEPE) possui uma linha de ar comprimido qualificada. No entanto, devido a ampliação e modernização do parque fabril haverá ampliação do número de pontos de utilização da linha de ar comprimido devido especificamente na unidade DISOL I.

Essas modificações caracterizam mudanças estruturais e operacionais significativas que impactam diretamente a qualificação previamente realizada. Dessa forma, torna-se necessária a realização de uma nova qualificação do sistema de ar comprimido, a fim de garantir que os requisitos de qualidade e conformidade regulatória sejam atendidos.

O LAFEPE não dispõe de equipamentos, instrumentos e infraestrutura técnica necessários para realizar as coletas e análises requeridas na etapa de qualificação de desempenho do ar comprimido, incluindo testes de:

- Contaminação microbiológica (partículas viáveis);
- Contaminação por partículas não viáveis;
- Determinação de ponto de orvalho;
- Quantificação de óleo residual.

Diante disso, é necessária a contratação de empresa especializada, tecnicamente habilitada, que disponha dos equipamentos devidamente calibrados e profissionais qualificados para realizar a coleta, análise e emissão de relatório técnico de qualificação de desempenho, assegurando que o sistema de ar comprimido atenda aos parâmetros definidos em projeto e à legislação sanitária vigente.

Além disso, é necessário cumprir com os requisitos da norma de monitoramento dos pontos de ar comprimido da Geração com a frequência semestral e dos demais pontos críticos do parque fabril na frequência anual.

3.2. DO QUANTITATIVO

Para a definição do quantitativo de pontos a serem amostrados na qualificação de desempenho da linha de ar comprimido, conforme descrito neste Termo de Referência, foi realizada uma estimativa técnica com base no projeto de ampliação e reforma do parque fabril do LAFEPE, somados as áreas existentes que abrange as unidades fabris de sólidos (DISOL I e II), Controle de Qualidade, Pesquisa e Desenvolvimento e utilidades.

O referido projeto prevê:

- Expansão da malha de distribuição do ar comprimido;
- Instalação de novos equipamentos e compressores;

- Aumento da demanda por pontos de uso, tanto em áreas produtivas quanto na área de utilidades.

Dessa forma, o número de 120 (cento e vinte) pontos de coleta foi determinado considerando:

- A necessidade de cobertura representativa da nova malha de distribuição;
- A garantia de que os dados obtidos reflitam com fidelidade as condições reais de operação do sistema;
- O atendimento às exigências das normas ABNT NBR ISO 8573-1, ABNT NBR ISO 14644 e à RDC nº 658/2022 da ANVISA, no que se refere à amostragem representativa e validação da qualidade do ar comprimido utilizado em processos farmacêuticos.

Portanto, o quantitativo especificado visa assegurar uma qualificação robusta e tecnicamente fundamentada, proporcionando dados suficientes para comprovar que o sistema atende aos requisitos regulatórios e de qualidade estabelecidos.

3.3. DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇO

A contratação do serviço de qualificação de desempenho da linha de ar comprimido será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza específica e dinâmica da demanda, diretamente relacionada ao andamento das obras de ampliação e reforma das unidades fabris do LAFEPE.

O projeto de expansão contempla a fábrica de sólidos - DISOL I, cuja finalização ocorrerá em fases, de acordo com o progresso da execução da obra civil, instalações industriais e comissionamentos. Em função disso, as liberações das áreas fabris e, conseqüentemente, da linha de ar comprimido, ocorrerão de forma gradual e parcial, não sendo possível prever, com precisão, quando a totalidade dos pontos de amostragem estará disponível para a realização da qualificação de desempenho.

Além disso, é importante considerar que as atividades de engenharia civil e instalação industrial estão sujeitas a alterações de cronograma, atrasos ou antecipações, o que reforça a necessidade de flexibilidade contratual para a realização das análises de qualificação no momento exato em que cada trecho da linha for liberado pela equipe de Garantia da Qualidade do LAFEPE.

Nesse cenário, a formação de um Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, encontrando respaldo nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos II, III e IV, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, conforme descrito abaixo:

- Inciso II – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
- Inciso III – quando for conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas ou a prestação de serviços de forma parcelada;
- Inciso IV – quando houver necessidade de contratações frequentes, a serem solicitadas conforme demanda da Administração.

Dessa forma, o Registro de Preços permitirá que o LAFEPE realize as contratações de forma eficiente, planejada e conforme a real necessidade, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e adequação ao interesse público.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO POR COTAS RESERVADAS

Após análise técnica da natureza e das especificidades do objeto em questão, conclui-se que não é viável a divisão em cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme

os fundamentos a seguir:

4.1. Especialização Técnica Elevada:

O objeto da contratação requer a prestação de serviços técnicos especializados, com conhecimentos específicos nas áreas de engenharia, metrologia e conformidade com normas técnicas aplicáveis a ambientes controlados, como laboratórios farmacêuticos regidos pelas Boas Práticas de Fabricação (BPF). Essa atividade exige expertise comprovada, equipe técnica habilitada e equipamentos calibrados com rastreabilidade metrológica, o que inviabiliza a fragmentação do objeto ou sua execução por empresas sem a devida qualificação técnica.

4.2. Indivisibilidade Técnica do Objeto:

A coleta de dados, a análise e a emissão de relatórios de qualificação da linha de ar comprimido constituem um processo único, contínuo e integrado, cuja confiabilidade depende da padronização metodológica e da rastreabilidade dos procedimentos utilizados. A divisão da execução entre diferentes empresas comprometeria a consistência e a integridade dos dados gerados, contrariando exigências regulatórias da ANVISA aplicáveis a ambientes farmacêuticos.

4.3. Risco de Incompatibilidades e Falhas de Integração:

A eventual fragmentação da contratação poderia ocasionar incompatibilidades técnicas e divergências nos métodos empregados por diferentes empresas, o que prejudicaria a análise comparativa e a emissão de laudos válidos para fins de qualificação da linha de ar comprimido — etapa fundamental para os processos produtivos do LAFEPE.

4.4. Estrutura do Mercado Fornecedor:

A pesquisa de mercado realizada identificou que os prestadores capacitados para este tipo de serviço, com habilitação técnica compatível com os padrões exigidos, são predominantemente empresas de porte médio ou grande. Não foram localizadas microempresas ou empresas de pequeno porte com capacidade técnica, operacional e de conformidade regulatória para a execução integral do objeto.

Dessa forma, a divisão do objeto ou a reserva de cotas para ME/EPP não se mostra tecnicamente viável nem vantajosa para a Administração Pública, diante dos riscos associados à qualidade, rastreabilidade e confiabilidade dos serviços a serem prestados — elementos indispensáveis à continuidade das atividades produtivas e regulatórias do LAFEPE.

Ainda que o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, e o art. 11, §1º do Decreto nº 8.538/2015, prevejam a possibilidade de adoção de medidas que favoreçam a participação de ME/EPP nas contratações públicas, como a divisão do objeto em lotes ou a reserva de cotas, tal aplicação é facultativa, devendo respeitar as características técnicas do objeto e o interesse público.

Justifica-se, portanto, a não aplicação da reserva de cotas nem da divisão do objeto em lotes para microempresas ou empresas de pequeno porte, em razão da indivisibilidade técnica do objeto, da natureza especializada dos serviços e da necessidade de assegurar a qualidade, integridade e conformidade dos resultados obtidos — em estrita observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. **Modalidade:** Licitação Eletrônica.

5.2. **Critério de julgamento:** Menor Preço

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara e objetiva, incluindo todos os itens e descrições necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

8.2. As propostas serão julgadas com base no critério de menor preço.

8.3. As propostas deverão obedecer obrigatoriamente ao modelo constante do **ANEXO C** deste Termo de Referência.

8.4. A empresa proponente deverá informar os preços unitários e totais para cada item que compõe o objeto da contratação.

8.5. Os valores unitários apresentados na proposta comercial serão considerados com até duas (2) casas decimais, podendo, eventualmente, ocorrer arredondamento para baixo.

8.6. A proposta comercial deverá conter a descrição completa e detalhada dos serviços ofertados, bem como demais informações e qualificações julgadas necessárias, rigorosamente em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, redigida em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e preço global do serviço, expressos em algarismos e por extenso, em reais (R\$);
- b) Nome completo da empresa proponente, razão social e número do CNPJ;
- c) Número de telefone, e-mail e endereço comercial completo;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) Dados bancários para pagamento: nome do banco, número da agência e número da conta corrente;
- f) Nome completo, número do CPF e assinatura do representante legal, devidamente identificado.

8.7. O preço ofertado deverá ser total e definitivo, devendo incluir todos os custos operacionais e encargos relacionados à execução do objeto, tais como:

- Diferencial de alíquotas do ICMS (quando aplicável);
- Despesas diretas e indiretas;
- Custos com viagens, frete, carga, descarga, embalagem, comissões, pessoal, seguros e quaisquer outros encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.

8.8. As propostas deverão ser apresentadas:

- Em papel timbrado da empresa, redigidas em português;
- Sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua clareza e validade;
- Assinadas e carimbadas na última folha, com as demais páginas rubricadas.

8.9. Além dos itens já mencionados, deverão constar na proposta, de forma clara e objetiva:

- A especificação técnica detalhada dos serviços ofertados, em total conformidade com este Termo de Referência;
- A identificação completa da empresa proponente, conforme disposto no subitem 8.6;
- Declaração expressa de que os preços propostos correspondem aos valores praticados no mercado à data da entrega da proposta e de que incluem todas as despesas e encargos exigidos neste Termo.

8.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

9. DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. A execução dos serviços de coleta, análise e emissão de relatórios de qualificação de desempenho da linha de ar comprimido ocorrerá nas instalações do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco – LAFEPE, localizado no seguinte endereço: Rua Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro Dois Irmãos – Recife/PE – CEP: 52.171-010.

9.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 15h00, exceto em feriados, obedecendo aos cronogramas de execução e às ordens de serviço que forem emitidas pela Coordenadoria de Garantia da Qualidade - COGAQ do LAFEPE.

9.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.2.1. O prazo de execução do serviço será de no máximo **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

9.3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.3.1. O cronograma para a realização dos testes deverá ser previamente agendado em conformidade com as áreas de Produção, Controle de Qualidade e Boas Práticas de Fabricação do LAFEPE, de modo a não interferir nas atividades produtivas ou nos processos regulatórios em andamento.

9.3.2. A entrega do relatório final deverá ser feita presencialmente na sede do LAFEPE, no horário de funcionamento administrativo, compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08h00 às 16h00, mediante prévio agendamento com a Coordenadoria de Garantia da Qualidade (COGAQ).

§1º. É facultado o encaminhamento da documentação por via postal ou meio equivalente, endereçado ao local supracitado e indicando o envio aos cuidados da Coordenadoria de Garantia da Qualidade (COGAQ).

9.3.3. No caso de envio por via postal ou meio similar, a remessa deverá ser feita com aviso de recebimento (AR) ou funcionalidade equivalente, sem qualquer custo adicional para o LAFEPE. A empresa contratada deverá informar o código de rastreamento à COGAQ imediatamente após a postagem.

9.3.4. É de inteira responsabilidade da contratada confirmar junto à COGAQ o recebimento da documentação enviada, responsabilizando-se pela integridade e entrega dentro do prazo.

9.3.5. Os relatórios finais deverão ser entregues em duas versões:

- 01 (uma) via impressa;
- 01 (uma) mídia eletrônica contendo o mesmo conteúdo digitalizado, em formato PDF ou outro previamente aceito pelo LAFEPE.

9.3.6. No ato da entrega da documentação, o setor responsável emitirá um Termo de Recebimento Provisório, atestando o recebimento do material, conforme o disposto neste Termo de Referência. A documentação deverá estar em conformidade com a Nota Fiscal ou fatura a ser emitida pela contratada.

9.3.7. Em caso de falhas de impressão, erros de conteúdo, ou execução do objeto em desacordo com as normas técnicas ou com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para corrigir as falhas ou refazer o trabalho, total ou parcialmente, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação formal emitida pela COGAQ.

9.3.8. A empresa contratada obriga-se a entregar o relatório final em plena conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos constantes neste Termo de Referência, garantindo que o material apresentado seja plenamente útil para os fins a que se destina, sem prejuízo à análise técnica e à rastreabilidade do processo.

9.3.9. Todos os equipamentos e instrumentos necessários à execução dos testes e à certificação são de responsabilidade exclusiva da contratada. Os equipamentos deverão estar devidamente calibrados e em perfeitas condições de uso, sendo obrigatória a apresentação dos respectivos certificados de calibração, que deverão ser anexados aos relatórios.

9.3.10. Os relatórios deverão ser emitidos no formato padrão da empresa prestadora dos serviços, contendo, no mínimo:

- Dados completos da execução dos testes;
- Pontos de medição avaliados;
- Status de qualificação do sistema;
- Observações sobre substituição ou manutenção corretiva/preventiva de peças e/ou componentes;
- Recomendações técnicas, quando aplicáveis.

9.3.11. O relatório final, em formato eletrônico, deverá ser enviado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a coleta da terceira amostra (triplicata). O prazo de entrega se inicia a partir da data da coleta da terceira amostra, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento desse prazo

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o art. 175, inciso I, do Regulamento Interno do LAFEPE, tratando-se de serviço, o objeto será recebido em duas etapas distintas:

- a) **Recebimento Provisório:** Será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação escrita da contratada sobre a conclusão dos serviços.
- b) **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a devida inspeção e análise técnica, com a comprovação da conformidade dos serviços prestados em relação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. O recebimento definitivo deverá ser efetuado por empregado público ou comissão designada pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou realização de vistoria técnica, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste processo licitatório são provenientes de receita do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES – LAFEPE.

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Em razão da especificidade da aquisição, documentação relativa à **habilitação técnica** requerida pela área técnica consistirá em:

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido conforme as indicações relacionadas:

12.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) que apresentar (em), no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** das quantidades estimadas na licitação;

12.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

12.3. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para efeito de contagem de prazo.

12.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de referência.

12.5. O LAFEPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

13.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

13.3. A certidão descrita no subitem 13.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar do presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a CONTRATADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

13.5. Comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor arrematado por LOTE, devendo apresentar para comprovação o contrato social, com as devidas alterações.

13.6. Em se tratando de Consórcio, cada um dos consorciados deverá apresentar a integralidade dos documentos sobre as condições econômicas e financeiras exigida nesse instrumento, com exceção da comprovação do Patrimônio Líquido/Capital Social em que se permitirá o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de suas respectivas participações no consórcio.

13.7. As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigível, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.8. Para as empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima ou por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicações do Diário Oficial e registrado no órgão competente (art. 176, § 1o, e 289, § 5o, da Lei No 6.404), devendo ser apresentado o balanço referente ao exercício social já exigível, conforme preceitua o art. 132 da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais pertinentes

13.9. Para as empresas constituídas sob as demais formas societárias, o Balanço deverá ser apresentado devidamente assinado por Contador, e por um diretor, na forma da lei.

13.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e encerramento.

13.11. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência contida no subitem 13.6, mediante a apresentação de balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial e demonstração do resultado, levantado conforme o caso.

13.12. Demonstrativo da capacidade econômica - financeira por intermédio da fórmula e dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00

$$ILG \geq 1,00 \quad \text{onde:} \quad LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00

$$ILC \geq 1,00 \quad \text{onde:} \quad LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00

$$ISG \geq 1,00 \quad \text{onde:} \quad ISG = \frac{AT}{PC+PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável ao Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível ao Longo Prazo

AT = Ativo Total

13.13. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que § 7º, do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE só permite igual ou superior a 1. Ademais, a exigência de índice foi adotada para o presente certame, pois o objeto é de alta complexidade e risco.

13.14. O Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa será analisado mediante a apresentação do cálculo, com base nos dados extraídos do balanço, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE.

14.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

14.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.2.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

15. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1. A documentação relativa à **Habilitação Fiscal e Trabalhista**, consistirá em:

15.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS**, através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União**;

15.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, a través de **Certificado de Regularidade do FGTS**;

15.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado** do domicílio sede do contratado, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade;

15.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5. Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

16.1. A CONTRATANTE permitirá adesão à ATA neste processo licitatório.

16.2. O LAFEPE será o órgão gerenciador da ATA.

16.3. Não há outros órgãos ou entidade participante do registro de preço.

16.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, (adesão) deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17. DO CONSÓRCIO

17.1. Fica expressamente vedada a participação de empresas em consórcio, em qualquer de suas modalidades, na presente contratação cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de

coleta, análise e emissão de relatórios de qualificação de desempenho da linha de ar comprimido instalada no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE.

17.2. A vedação ora imposta aplica-se tanto a consórcios formalmente constituídos, quanto àqueles em fase de constituição, ainda que sob compromisso futuro, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e conforme autorizado pelo marco legal aplicável.

17.3. A motivação técnica e econômica que fundamenta tal vedação decorre da natureza altamente especializada, crítica e indivisível dos serviços a serem executados, os quais envolvem:

- Conhecimentos específicos em engenharia e metrologia aplicados a sistemas de ar comprimido em ambientes controlados, sujeitos às Boas Práticas de Fabricação (BPF);
- Requisitos rigorosos de rastreabilidade, padronização metodológica e uniformidade de execução, incompatíveis com a fragmentação de responsabilidades entre diferentes empresas;
- Riscos operacionais e regulatórios que inviabilizam a execução conjunta do objeto por múltiplas entidades, especialmente em se tratando de ambiente farmacêutico submetido à fiscalização da ANVISA.

17.4. A restrição também se justifica pela necessidade de garantir à Administração um único ponto de responsabilidade técnica e contratual, assegurando maior controle, eficiência e segurança na fiscalização, na validação dos resultados e no atendimento aos prazos definidos.

17.5. A presente vedação encontra respaldo legal no disposto no §1º do art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), que expressamente faculta à Administração Pública a vedação à participação de empresas em consórcio, nos seguintes termos:

“§1º A administração poderá vedar, na forma do edital, a participação de empresas em consórcio, justificando a motivação técnica e econômica que inviabilize a execução do objeto por empresas consorciadas.”

17.6. Dessa forma, a vedação à participação em consórcios nesta contratação visa resguardar o interesse público, a eficiência administrativa e a integridade dos processos técnicos e regulatórios envolvidos na execução do objeto

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação desta Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta da Ata de Registro de Preço/Contrato.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados, diante da qual o LAFEPE efetuará os pagamentos, de acordo com as condições contratuais.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da Ordem de Serviço às quais se referem.

19.3. O pagamento será efetuado pelo LAFEPE até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante o “atesto”.

19.4. Antes do pagamento, o LAFEPE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

19.5. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a execução do serviço tais como a mão de obra, o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

19.6. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência ou na legislação em vigor.

19.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual IPCA

19.8. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

19.9. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

20. DO REAJUSTE

21.1. Os preços contratuais serão reajustados, caso necessário, com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, utilizando-se o INCC (Índice Nacional da Construção Civil apurado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV).

21.2. O cálculo do reajustamento será avaliado segundo a fórmula abaixo:

$$R = ((I1 - I0)/I0) \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor referente ao reajustamento

I1 = Número índice referente ao INCC-M da FGV para o mês do reajustamento

I0 = Número índice referente ao INCC -M da FGV para o mês do orçamento a que a proposta se referir

V = Valor do preço a ser reajustado.

21.3. A periodicidade do reajuste será anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

21. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. O licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para assinatura da ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

21.2. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

21.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

21.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

21.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA

22.1. O licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

22.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

23.1. São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de Referência e no Contrato e ainda:

23.2. Aprovar o relatório final efetuado dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

23.3. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento do serviço, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

23.4. Ordenar que o serviço seja refeito, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

23.5. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

23.6. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

23.7. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

23.8. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/ CONTRATADA

- 24.1. Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, todas as especificadas neste Termo de Referência e contrato, em especial:
- 24.2. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 24.3. Estar em condições de fornecer o serviço a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;
- 24.4. Fornecer o serviço em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já incluso nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes, custos administrativos e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 24.5. Refazer o serviço que esteja em desconformidade com o solicitado ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
- 24.6. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- 24.7. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.8. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega do serviço.

25. **DAS SANÇÕES**

25.1. Além do que dispõe no Edital, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

26. **DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

26.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Garantia da Qualidade (COGAQ), a qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade do contrato, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações do contrato, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento do contrato. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelo fiscal do contrato quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução do contrato para decisão de instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades – PAAP.

26.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Garantia da Qualidade (COGAQ), designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, das falhas, dos problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento do LAFEPE.

27. **MATRIZ DE RISCO**

27.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no **ANEXO A** deste instrumento.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

28.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

29. DAS RESTRIÇÕES

29.1. Estarão impedidas de participação desse processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A inobservância das normas deste termo de referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial do objeto contratado, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem o direito à indenização;

30.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

30.3. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas na minuta do contrato.

31. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO A: Matriz de risco
- ANEXO B: Termo de Responsabilidade com sigilo e direito de acesso às informações do Contratante
- ANEXO C: Modelo de Proposta
- ANEXO D: Modelo do termo de recebimento provisório
- ANEXO E: Modelo do termo de recebimento definitivo
- ANEXO F: Termo de recusa

ANEXO A - MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao tempo de execução	Não conclusão do serviço no prazo previsto	Atraso para liberação da linha de ar comprimido	Contratante
Risco atinente à qualidade da entrega	Documentos que não cumprem na totalidade os requisitos das legislações vigentes para os assuntos regulatórios	Não atendimento aos requisitos das NORMAS VIGENTES	Contratante
		Necessidade de revisar os documentos	Contratada
Risco atinente da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	Contratada
Fato do príncipe	Acontecimento imprevisível	Impossibilidade de cumprimento do contrato	Contratante
Resultado não satisfatório da amostra	Reprovação do estudo	Plano de ação para medidas corretivas	Contratante
Perda de amostra	A contratada perder/avariar a amostra	Repetir a coleta sem ônus para a contratante	Contratada

ANEXO B - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM SIGILO E DIREITO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente contratada, em virtude de execução contratual poderá, por intermédio de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes de bases de dados do LAFEPE – Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste termo de compromisso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do LAFEPE e reveladas à contratada em razão da execução dos serviços objeto do contrato nº ____/20XX, doravante denominado simplesmente contrato, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.

2. A expressão “informações restritas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A contratada compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do LAFEPE, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato, informações restritas reveladas.

4. A contratada deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao LAFEPE. A contratada deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A contratada declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do contrato a Política Corporativa de Segurança da Informação do LAFEPE e normativos correlatos.

6. A contratada possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao contrato.

7. A contratada obriga-se a informar, imediatamente ao LAFEPE, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do LAFEPE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o LAFEPE e a contratada sem qualquer ônus para o LAFEPE. Neste caso, a contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo LAFEPE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do LAFEPE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a contratada assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

Recife, ____ de _____ de 20XX.

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Recife, xxx de xxxxx de 202X.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE

Rua Dois Irmãos, nº 1.117, Dois Irmãos, Recife/PE

Att. Comissão Permanente de Licitação

Prezado(a) Senhor(a),

A (nome da empresa, CNPJ nº, endereço), apresenta a sua proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA LINHA DE AR COMPRIMIDO INSTALADA NO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A – LAFEPE**, sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1. PREÇO

Valor total dessa proposta é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** (valor ofertado em algarismos, com duas casas decimais), conforme planilha orçamentária abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120	PONTO	COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA LINHA DE AR COMPRIMIDO POR PONTO		

2. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

2.1.Nesta oportunidade a venho fornecer os dados bancários da pessoa jurídica que realizará o serviço, Banco XXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXX, Conta-corrente XXXXXXXXXXX

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

3.1.Também nessa oportunidade, ofertamos a qualificação do senhor XXXXXXXXXXX, como apto a assinatura do instrumento contratual.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturamento em **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura pelo Gestor da Ata.

5. Prazo de Execução do Serviço

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

6. Início dos Serviços

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

7. Validade da Proposta

A presente proposta é válida por **90 (noventa) dias**.

8. Declarações

8.1. Declaramos que(i) analisei detidamente os termos e condições do Edital e seus anexos e que está de acordo com tais termos e condições,(ii) tenho pleno conhecimento do local e das condições para a execução da Ata de registro de preço/Contrato e (iii) a Proposta Comercial ora apresentada é suficiente para cumprir as obrigações assumidas pela empresa, no âmbito do Contrato, estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

8.3. Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas, as operacionais (ferramentas e equipamentos, EPI's, hospedagem, alimentação e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

8.4. Esta Proposta Comercial é irrevogável, irretratável e incondicional.

[Local e data]

(assinatura(s) do(s) representante(s) credenciado(s))

ANEXO D – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o recebimento provisório do objeto

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Fiscal/Gerente do Contrato

QUANDO PREENCHER: No processo Recebimento Provisório.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, o serviço (DESCREVER OBJETO), objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o LAFEPE e a empresa (DESCREVERCONTRATADO). Após constatar que o objeto acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos preceitos contidos no Termo de Referência, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Recife/PE, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome do Fiscal/Gestor Do Contrato

Matrícula

ANEXO E – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o recebimento definitivo do objeto

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Presidente da Comissão de Recebimento Definitivo ou funcionário designado

QUANDO PREENCHER: No processo Recebimento Definitivo.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, o serviço (DESCREVER OBJETO), objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o LAFEPE e a empresa (DESCREVER CONTRATADO). Após constatar que o serviço citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos que foi previsto no Termo de Referência, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluído, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma contratada sobre a serviço, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Recife/PE, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome do Fiscal/Gestor Do Contrato
Comissão formalizada
Matrícula

ANEXO F – TERMO DE RECUSA

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar a recusa do objeto que foi entregue a apontar as falhas detectadas.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Fiscal do contrato ou funcionário designado

QUANDO PREENCHER: Após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo, caso se detecte falas no trabalho executado, apontando o que se verificou de erro ou falha.

TERMO DE RECUSA

Aos XX dias de xxxxx de 20XX estamos NOTIFICANDO a empresa (DESCREVER) sobre a recusa, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o LAFEPE. Após constatar que o serviço citado e acima qualificado necessita dos seguintes ajustes (DESCREVER OS AJUSTE QUE SE FAZEMNECESSARIOS) por desconformidade com as normas técnicas (CITAR) em vigor e em obediência aos que foi previsto no Termo de Referência(CITAR), especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se recusado, expediu-se o presente TERMO DE RECUSA, para que a empresa contratada corrija, às suas expensas, no prazo de XXX dias, o que foi verificado.

Recife/PE, xxxx de xxxxx de 20XX.

Nome/assinatura/carimbo/matrícula (1)

Nome/assinatura/carimbo/matrícula (2)

Tereza Raquel F Almeida

LAFEPE - Coordenadora de Garantia da Qualidade - COGAQ



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel F Almeida**, em 17/08/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91247394** e o código CRC **16EFC4ED**.

SEI nº 73349279